



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



LEI Nº 1.975, de 27 de abril de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Liga Jundiaense de Futebol de Salão visando sediar etapa da Copa Centenário de Futsal, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de compromisso, de convênio, de reti-ratificações, de cooperação técnica, aditivos e outros termos que se fizerem necessários, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com a Liga Jundiaense de Futebol de Salão, visando sediar etapa da Copa Centenário de Futsal, arcando o Executivo com as despesas necessárias à sua realização.

Parágrafo único. O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Para os fins a que alude o art. 1º, o Executivo poderá, mediante ato específico, autorizar o uso, a título precário e gratuito, do ginásio municipal do Centro de Lazer do Trabalhador, Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, durante o período de realização do evento esportivo.

§ 1º A entidade autorizada a usar o ginásio, conforme previsão do *caput*, poderá cobrar ingresso e utilizar o local para fins de propaganda com direito de imagem, inclusive de terceiros, sendo que as receitas arrecadadas a ela pertencerão.

§ 2º O cidadão de Jaguariúna que apresentar o "Cartão Cidadão" fica isento da cobrança do ingresso a que alude o parágrafo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e futuro, podendo ser suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

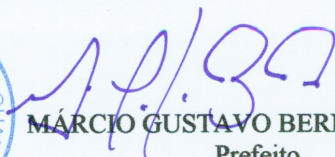
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



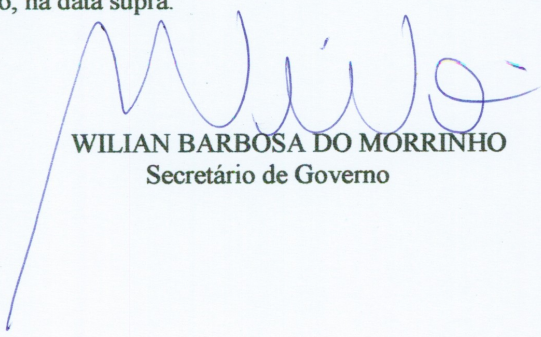
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de abril de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de
Governo, na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo